



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SMS-Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

PROCESSO SEI Nº 6018.2023/0023034-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 – UASG 925208

Data/horário abertura da Sessão Pública: 31/03/2023 - 08h

OBJETO: Aquisição de pilhas e baterias

Item 1 - Bateria não recarregável, sistema eletroquímico: lithium, tensão nominal: 3 V, modelo: Cr-2032

Características: de alta durabilidade, de empresa certificada com Sistemas de Gestão da Qualidade- ISO 9001 e Ambiental- ISO 14001. Os produtos deverão ser aprovados pelo INMETRO. Fornecida em embalagem lacrada original do fabricante.

Prazo de validade: mínimo 12 meses contados a partir da entrega.

Código Catmat: 345018

Código SUPRI: 51.170.005.001.0037-9

Quantidade total: 30 (trinta) unidades

Item 2 - Pilha alcalina palito, não recarregável, modelo AAA LR3, tensão nominal 1,5V

Características: de alta durabilidade, sem adição de mercúrio e cádmio, de empresa certificada com Sistemas de Gestão da Qualidade- ISO 9001 e Ambiental- ISO 14001. O produto deverá ser aprovado pelo INMETRO. Fornecida em embalagem lacrada original do fabricante.

Prazo de validade: mínimo 12 meses contados a partir da entrega.

Código Catmat: 231788

Código SUPRI: 51.170.005.001.0008-5

Quantidade total: 260 (duzentas e sessenta) unidades

Item 3 - Pilha alcalina pequena, não recarregável, modelo AA LR6, tensão nominal 1,5V

Características: de alta durabilidade, sem adição de mercúrio e cádmio, de empresa certificada com Sistemas de Gestão da Qualidade- ISO 9001 e



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SMS-Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Ambiental- ISO 14001. O produto deverá ser aprovado pelo INMETRO.
Fornecida em embalagem lacrada original do fabricante.

Prazo de validade: mínimo 12 meses contados a partir da entrega.

Código Catmat: 231790

Código SUPRI: 51.170.005.001.0001-8

Quantidade total: 240 (duzentas e quarenta) unidades

Item 4 - Pilha alcalina média, não recarregável, modelo C LR14, tensão nominal 1,5V

Características: de alta durabilidade, sem adição de mercúrio e cádmio, de empresa certificada com Sistemas de Gestão da Qualidade- ISO 9001 e Ambiental- ISO 14001. O produto deverá ser aprovado pelo INMETRO. Fornecida em embalagem lacrada original do fabricante.

Prazo de validade: mínimo 12 meses contados a partir da entrega.

Código Catmat: 419862

Código SUPRI: 51.170.005.001.0006-9

Prazo de validade: mínimo 12 meses contados a partir da entrega.

Quantidade total: 60 (sessenta) unidades

Condições Gerais de Fornecimento:

1. O produto deverá ser acondicionado individualmente, de forma a garantir a proteção durante o transporte e a estocagem, reembalado conforme a prática do fabricante, rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência.
3. Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
4. Os produtos deverão ter garantia total contra defeitos de fabricação, bem como vir acompanhados de manual de instruções em português.
5. A empresa deverá providenciar a montagem dos produtos que forem entregues desmontados. A montagem deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a entrega em cada Coordenadoria.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SMS-Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

6. Registro do Produto no Ministério da Saúde ou comprovação da isenção de registro, autorização de funcionamento de empresas (AFE) emitida pela ANVISA e a autorização de funcionamento emitida pelo órgão da Vigilância Sanitária local (no caso de produtos sob controle da ANVISA).
7. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
8. A empresa deverá oferecer garantia total mínima de 12 meses, a contar da entrega na unidade requisitante. A empresa vencedora, durante a vigência da garantia total, deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para a Municipalidade.
9. Indicar empresas que poderão prestar assistência técnica no Município de São Paulo após o término da garantia.
10. Declarar marca, fabricante e procedência do produto ofertado e especificar na proposta os dados técnicos.
11. Se a qualidade do material entregue não corresponder à especificação do objeto descrito, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
12. O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
13. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.
14. Substituição integral e gratuita, durante o prazo de validade informado se o material vier a revelar vícios ou defeitos.
15. Nas Notas Fiscais deverão constar os números dos lotes correspondentes às entregas, bem como marca e modelo dos produtos ofertados.
16. O produto deverá atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SMS-Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

17. Os materiais que forem enviados pelos Correios somente serão aceitos se estiverem identificados externamente com o nome da empresa, nº do empenho e indicação do material que está sendo entregue. Os materiais enviados nessas condições e rejeitados, deverão ser retirados pela empresa no prazo máximo de 15 dias após a comunicação, sendo que a não retirada implicará no descarte do material.

18. Os proponentes deverão apresentar as propostas em PAPEL TIMBRADO, contendo os seguintes dados: Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos após a retirada da nota de empenho, conforme estabelecido pela Portaria Secretaria Municipal da Saúde - SMS nº 3.353 de 12 de janeiro de 2011.

19. O proponente deverá manter atualizados os documentos para apresentação: Cartão do CNPJ, Cópia da CND, Cópia da CRF-FGTS, Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, com prazo de validade de inexistência de débitos fiscais perante a Prefeitura do Município de São Paulo.

20. O licitante não cadastrado neste município como contribuinte deverá apresentar declaração do não cadastramento e de que nada deve a esta Fazenda em relação aos tributos relacionados com a prestação licitada, firmada pelo representante legal, sob às penas da lei, ou a declaração de não cadastramento expedida pelo Departamento de Rendas da Secretaria de Finanças da PMSP.

21. A empresa proponente deverá estar CADASTRADA COMO FORNECEDOR DA PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO e ter conta no BANCO DO BRASIL, informando na proposta a agência e nº da conta corrente no referido banco, conforme estabelecido na Portaria SMS-G 3.353/2010 – DOC 13/01/2011 – pág. 15.

22. Com base na Portaria SF Nº 09/2021, publicada em 13/01/2021 os novos valores são: Para Pessoa Física: Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por Ordem Bancária (saque em qualquer agência bancária do Banco do Brasil, mediante documento de identificação e CPF); De 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por crédito em conta corrente de qualquer instituição financeira regulamentada, vinculada ao CPF da NE; Para Pessoa Jurídica: Até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por crédito em conta corrente de qualquer instituição financeira regulamentada, vinculada ao CNPJ da NE. A natureza eventual se caracteriza por até duas prestações de serviço ou fornecimento no período de 12 meses no âmbito da unidade orçamentária.

23. PENALIDADES: São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

24. Local para entrega: Almoxarifado Sudeste - Av. Gabriela Mistral, 160 - Fundos – Penha, São Paulo - SP - Tel.: (11) 2641-8554.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SMS-Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

25. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

26. Nos termos da Lei Complementar da Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, e Ofício Circular nº 266/2014 – SNJ, a participação será restrita às Micro e Pequenas Empresas.

27. Será vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) **não** se enquadrem nas **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- d) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) sob processo de falência.

28. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento e condições definidas neste Termo de Referência.

29. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, incluído frete até os locais de entrega; Não haverá reajuste de preço; As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na NOTA DE EMPENHO.

30. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

31. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

Observações Gerais: Para mais informações: e-mail supri.sudeste@gmail.com. O proponente deverá informar na formalização da proposta os dados bancários da empresa junto ao Banco do Brasil. A empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos: SICAF e as eventuais certidões que se encontrem vencidas no mesmo. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SMS-Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

apresentar declaração firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários. Validade da proposta: 60 dias Prazo de pagamento: 30 dias após a entrega. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a retirada da nota de empenho. Prazo de validade útil: mínimo de 12 meses. A proponente deverá enviar, juntamente com a documentação, catálogo, folheto explicativo ou print com o descritivo do produto cotado. Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, art. 49, inciso IV e Ofício Circular nº 266/2014 - SNJ, a participação no certame é restrita às Micro e Pequenas Empresas. Sem prejuízo das sanções administrativas e penais previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 62.100/2022, em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as seguintes penalidades: I. multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da proposta pela não retirada da nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis da data da convocação, até o limite máximo até 15 dias corridos, quando se caracterizará a inexecução total; II. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo; III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.; IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido; V. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto; VI. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula. VII. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras. VIII. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. OBS: Para fins de elaboração de proposta, em relação as dimensões e características dos equipamentos deverão ser consideradas como as descritas no campo objeto (acima), tendo em vista a especificidade dos itens. OBS: IMPORTANTE: OS CÓDIGOS E DESCRIÇÕES DO "CATMAT", CONSTANTES DO "SIASG", CITADOS PELO "COMPRASNET" PODEM EVENTUALMENTE DIVERGIR DA DESCRIÇÃO DOS ITENS LICITADOS QUANTO A ESPECIFICAÇÕES E OUTRAS CARACTERÍSTICAS. NESTE CASO, HAVENDO DIVERGÊNCIA QUANTO AO CÓDIGO/DESCRIÇÃO CATMAT, VALEM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.